



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2542, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aprova o Calendário de Eventos do Município de Caçapava do Sul para o Ano de 2010 e dá outras providências.

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º Fica aprovado o calendário de eventos do Município de Caçapava do Sul para o ano de 2010, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal regulamentará na época oportuna cada um dos eventos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar ingresso e a promover outras receitas, quando cabível, na realização dos eventos.

Parágrafo Único Os recursos arrecadados nas promoções, poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias dos eventos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estada de convidados participantes.

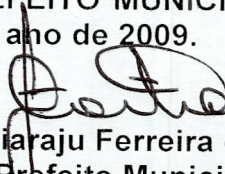
Art. 4º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal ou em parceria com entidades ou delegar a essas a incumbência.

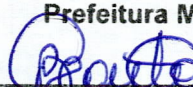
Art. 5º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento municipal de 2010.

Art. 6º Na realização dos eventos previstos nesta lei, há de ser observado o constante nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 4320/64 e LC 101/2000.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
17 dias do mês de dezembro do ano de 2009.**


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

17/12/09

ef